

JURISPRUDÊNCIA ADMINISTRATIVA

ATO ADMINISTRATIVO COMPLEXO — APOSENTADORIA — REVISÃO

— A aposentadoria de servidor público é típico ato administrativo complexo e, uma vez acabado, com a decisão do Tribunal de Contas não pode, unilateralmente, ser objeto de desfazimento, ou alteração.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CONSULTORIA GERAL DA REPÚBLICA

Nº L-175, de 24 de janeiro de 1978.
Assunto: Alteração unilateral de ato administrativo complexo. Ementa: De acordo com a jurisprudência e a doutrina dominantes, a aposentadoria do servidor público é típico ato administrativo complexo,

e uma vez completo e acabado, com a decisão do TCU, não pode, unilateralmente, ser objeto de desfazimento ou alteração. “Aprovo. Em 11 de fevereiro de 1978.” (PR 4960-76 encaminhado ao MJ em 15 de fevereiro de 1978.)